



Câmara
Municipal

Lei nº 5.782 de 27 de JULHO de 20 22
COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido dos cargos comissionados de “*Coordenador Especial de Projetos do IPMT*” e de “*Coordenador Especial de Assistência ao Servidor do IPMT*”.

Art. 2º O ANEXO 20 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a diminuição dos seguintes cargos comissionados: 01 (um) cargo comissionado de “*Chefe de Gerência Executiva do IPMT*”, Símbolo Especial, diminuindo dos atuais 4 (quatro) para 3 (três) cargos comissionados; 03 (três) cargos comissionados de “*Assistente Técnico*”, Símbolo Especial, diminuindo dos atuais 7 (sete) para 4 (quatro) cargos comissionados; 01 (um) cargo comissionado de “*Assistente de Apoio à Divisão*”, Símbolo DAM-4, diminuindo dos atuais 19 (dezenove) para 18 (dezoito) cargos comissionados.

Art. 3º O ANEXO 20 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo de: 01 (um) cargo comissionado de “*Coordenador Especial de Projetos do IPMT*”, Símbolo Especial; e 01 (um) cargo comissionado de “*Coordenador Especial de Assistência ao Servidor do IPMT*”, Símbolo Especial.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 27 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo